## Deliberação CBH-SMT n° 108/2002 de 29 de novembro de 2002.

# Aprova o Estatuto da Fundação Agência de Bacias, elege o Conselho Deliberativo e Diretoria "ad hoc".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Estadual nº 7663/91;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.020 de 3 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;

Considerando a Deliberação CBH-SMT nº 33/98, que decide pela constituição da Fundação Agência de Bacias e define a Comissão Especial para desenvolver as ações necessárias à constituição da Agência;

Considerando o interesse do CBH-SMT na implantação da Agência de Bacias mesmo sem a aprovação da lei de Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando a Deliberação CBH-SMT nº 94/02, que altera a composição da Comissão Especial;

#### **DELIBERA:**

Artigo 1º - Aprovar o Estatuto da Fundação Agência de Bacias – FAB - conforme anexo;

**Artigo 2º** - Aprovar a composição do Conselho Deliberativo "ad hoc", cuja função será de implantar a Agência de Bacias e montar o Conselho Fiscal.

O Conselho Deliberativo será formado por 18 (dezoito) membros, sendo 06 ( seis ) de cada segmento

### **Sociedade Civil**

Uniso, IAB, Ciesp, Sindicato Rural (São Roque), Sindicato Rural de Piedade, e AESFA;

## Municípios

Jumirim, São Roque, Piedade, Conchas, Cesário Lange e Cerquilho

#### Estado

Representantes das Secretarias: de Recursos Hídricos , Saneamento e Obras, de Energia, de Meio Ambiente, da Fazenda, Planejamento, sendo que o colegiado fica aguardando o sexto nome que deverá ser indicado pelo Estado entre os usuários

**Artigo 3º**- Aprovar o Diretor Presidente eleito por unanimidade, sr. Darci Schiavi ( prefeito do município de Jumirim);

**Artigo 4º-** Aprovar a Diretoria "Ad hoc" definida pelo Presidente, ficando assim composta:

Diretoria Técnica: Eng. Jussara Lima Carvalho;

Diretoria Administrativa e Financeira: Sr. Paulo Valentim;

Secretaria Executiva da Presidência: srta. Lucy Brandão.

**Artigo 5º -** Que essa Diretoria "ad hoc" não receberá vencimentos;

**Artigo 6º-** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.